



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2022

Ao

Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire

Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
Nº: 232 / 22  
DATA: 04/05/22  
HORÁRIO: 17 : 27 H  
ASSINATURA: [assinatura]  
IDENTIFICAÇÃO:  
**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos

O presente Projeto de Lei está sendo apresentado ao Plenário desta Casa de Leis com o objetivo de modificar a Lei 2.420/15. Além de tratar da própria estrutura administrativa da Câmara, esta lei trata também dos cargos de provimento em comissão.

No mandato anterior a então Câmara de Vereadores extinguiu 3 cargos de provimento em comissão: Assessor de Apoio às Sessões, Motorista e Diretor Administrativo. Com relação ao cargo de Assessor de Apoio às Sessões a Câmara Municipal dispõe de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que faz as atividades de apoio às sessões e por isso não vemos atualmente a necessidade de retorno desse cargo. Com relação ao cargo de Motorista também não vemos a necessidade de retorno de tal cargo uma vez que as viagens no veículo da Câmara são muito poucas e uma vez que a legislação atual possibilita que o mesmo seja conduzido por qualquer vereador ou servidor da Câmara legalmente habilitado. Contudo, com relação ao cargo de Diretor, atualmente não temos nenhum cargo que possa realizar as atividades da Diretoria Administrativa, cargo este que, dentre diversas atividades, tem como principal função conduzir o funcionamento da Câmara no que diz respeito a diversas atividades estabelecidas não só na própria lei da estrutura administrativa como aquelas constantes na Lei 2.413/15 no que diz respeito aos servidores que estão subordinados à Diretoria. Portanto é de vital importância a criação do cargo de Diretor Geral.

Também estamos propondo mudança com relação ao setor jurídico. Uma mudança é a criação do cargo de Assessor de Apoio Jurídico, pois atualmente a Câmara conta tão somente com um cargo no setor jurídico que é Assessor Jurídico. Ocorre que esse cargo foi criado há muitos anos nesta Casa e com o passar dos tempos os trabalhos do setor jurídico só foram aumentando em relação às demandas que foram surgindo. Com relação às proposições que são apresentadas no Plenário o setor jurídico é responsável pela análise e emissão de parecer quanto a elas e, mais especificamente, aquelas referentes a projetos de lei do executivo e legislativo, projetos de resolução do legislativo, projetos de decreto legislativo, proposta de emenda à lei orgânica, propostas de emendas em projetos e outros afins. O setor jurídico também é responsável por analisar e emitir parecer nos mais diversos processos administrativos internos tais como admissão de servidores, requerimentos de quinquênios/assiduidades/promoções horizontais, processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, minutas de contratos e distratos, etc. Por termos somente

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**

1



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 3100330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

uma pessoa que realizar os serviços jurídico, infelizmente alguns processos estão levando bastante tempo para serem analisados pelo jurídico, o que vem causando alguns prejuízos para a Câmara. Por isso temos a necessidade de contarmos com mais um cargo no setor. Paralelamente estamos propondo a mudança do nome do setor de Assessoria Jurídica para Departamento Jurídico, bem como mudança do nome do cargo de Assessor Jurídico para Procurador Jurídico, fazendo desta forma, as adequações necessárias.

Estamos ainda propondo a alteração do valor do vencimento do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência. O valor deste cargo é o mesmo que o de Assessor de Gabinete de Vereadores. Porém a quantidade de trabalhos realizados pelo Assessor de Gabinete da Presidência é muito maior em relação aos do Gabinete de Vereador. Portanto, estamos aumentando o valor da remuneração desse cargo.

Esperamos contar com o apoio dos nobres edis para aprovação deste, momento em que agradecemos este apoio recebido.

Muniz Freire/ES, 02 de maio de 2022.

**VILMA SOARES LOUZADA**

**PRESIDENTE**

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**

**VICE-PRESIDENTE**

**SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA**

**SECRETÁRIO**





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 015/2022

## ALTERA A LEI 2.420/15 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - O termo referente à Assessoria Jurídica constante da Lei 2.420/15 passa a vigorar como Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º** - O termo referente a Assessor Jurídico constante da Lei 2.420/15 passa a vigorar como Procurador Jurídico.

**Art. 3º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e estabelecidos seu quantitativo, valores, referências e localização, conforme o Anexo I desta Lei, bem como fica alterado o valor do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, passando a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - O Art. 33 da Lei 4.420/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - grau mínimo de escolaridade:

a) Procurador Geral: Ensino Superior Completo na área de Direito;

b) Controlador Interno: Ensino Superior Completo;

c) Diretor Geral: Ensino Médio Completo;

d) Assessor de Apoio Jurídico: Ensino Superior Completo na área de Direito;

e) Assessor do Gabinete da Presidência: Ensino Médio Completo;

f) Assessor de Gabinete de Vereador: Ensino Médio Completo;

II - qualificação técnica: curso em computação em Word;

III - demais exigências:

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) Procurador Geral: registro junto ao órgão de classe e comprovação de estar quite com tal órgão;
- b) Assessor de Apoio Jurídico: registro junto ao órgão de classe e comprovação de estar quite com tal órgão.

**Art. 5º** - Considerando-se a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 008/22 que trata de revisão geral anual para os servidores públicos municipais, aos valores da remuneração constantes do Anexo I da presente Lei será acrescido o percentual de reajuste proposto, caso a sanção do respectivo Projeto de revisão geral ocorra antes da sanção da presente Lei.

**Art. 6º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder aos atos necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos orçamentos dos Exercícios subseqüentes, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 02 de maio de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA BERGAMINI

VICE-PRESIDENTE

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA

SECRETÁRIO

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS				
CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR	LOCALIZAÇÃO
ASSESSOR DE APOIO JURÍDICO	01	CCL2	4.772,81	PROCURADORIA JURÍDICA
DIRETOR GERAL	01	CCL3	2.900,00	DIRETORIA GERAL
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CCL4	1.400,00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PROPOSTA

SITUAÇÃO PROPOSTA (ALTERAÇÃO DO NOME DO CARGO E CRIAÇÃO DE CARGOS)			
DESCRIÇÃO DOS CARGOS			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	SITUAÇÃO	QTDE
Procurador Jurídico	CCL1	Cargo já existente na Estrutura Alteração da denominação	
Assessor de Apoio Jurídico	CCL2	Criação do cargo	01
Diretor Geral	CCL3	Criação do cargo	01
Assessor de Gabinete da Presidência	CCL4	Cargo já existente na Estrutura Alteração do valor do cargo	





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### LEI COMPLEMENTAR 101 - ART. 16

2022	2023	2024	TOTAL
96.690,02	148.647,06	148.647,06	393.984,14

Muniz Freire/ES, 02 de maio de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA BERGAMINI

VICE-PRESIDENTE

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA

SECRETÁRIO

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

### ATENDIMENTO AO LIMITE DE PESSOAL DEFINIDO PELA LRF - LC 101

Declaramos para os devidos fins que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES atendeu o limite definido na alínea "a", Inciso III, Art. 20 da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que no tocante à despesa total com pessoal apurou-se o índice de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Declaramos que a despesa prevista no Projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias a Lei do Orçamento do Exercício de 2022.

Informamos que a despesa estará sendo contemplada no Orçamento da Câmara Municipal para os Exercícios de 2023 e 2024.

Muniz Freire/ES, 02 de maio de 2022.

VILMA SOARES LOUZADA

PRESIDENTE

